

MATÉRIA LIDA EM 12/05/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI - TO
[Assinatura]
Secretário



Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *[Assinatura]*
Em 12 votação em 9/05/2015
[Assinatura]
Presidente

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *[Assinatura]*
Em 2º votação em 9/05/15
[Assinatura]
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
COMISSÕES PERMANENTES**

Projeto de Resolução nº. 001/2015, de 11 de maio de 2015

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Aprovado por *[Assinatura]*
Em 3º votação em 26/05/2015
[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre autorização legislativa para alienar, descartar e dar baixa patrimonial e contábil de bens patrimoniais móveis integrados ao patrimônio da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, dando outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial do disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal de Cariri do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de exercer efetivo controle patrimonial e contábil dos bens integrados ao acervo desta Câmara Municipal, notadamente quanto aos critérios da utilidade, adequação e economicidade;

dar destino adequado àqueles bens considerados inservíveis, obsoletos e antieconômicos, com base no levantamento procedida por Comissão Administrativa Especial;

dar baixa patrimonial e contábil desses bens,

PROMULGA, após aprovação plenária, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a alienação e descarte final dos bens relacionados no Anexo Único desta Resolução a entes públicos ou entidades privadas interessadas, por ser qualificados como inservíveis, antieconômicos e obsoletos, observada a forma legal, em especial os respectivos Termos de Doação pela autoridade competente, e nas seguintes modalidades:

I – doação permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
COMISSÕES PERMANENTES

II – permuta, exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

II - venda por meio do processo licitatório adequado;

III - inutilização e (ou) incineração;

IV - descarte adequado do lixo eletrônico.

§ 1º A baixa caracteriza-se pela exclusão do bem do registro contábil e patrimonial, com base em documentação pertinente.

§ 2º O desfazimento de bens pelas formas previstas no *caput* será documentado mediante Termo próprio, que integrará o respectivo processo formal necessário aos devidos registros.

§ 3º A alienação dos bens referidos neste artigo, sob as formas de doação e venda, deverão observar as disposições legais pertinentes, sobretudo o processo regular a cada espécie e a superioridade do interesse público.

§ 4º A alienação de bens mediante venda será precedida de ampla publicidade, inclusive de todo o procedimento, avaliação prévia de cada bem e citação na modalidade leilão e, em hipótese alguma, o valor leilado de tais bens poderá ser inferior ao contido na avaliação de cada item consignado em Anexo próprio.

§ 5º As alienações tratadas neste artigo serão providenciadas pelo Presidente da Câmara Municipal, Secretaria Geral da Câmara ou pessoa designada por pelo Presidente da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins.

§ 6º Os entes ou entidades beneficiadas deverão responder pela retirada e transporte dos bens recebidos em doação, após assinatura dos respectivos Termos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
COMISSÕES PERMANENTES

Art. 2º A doação de bens a que se refere o artigo 1º desta Resolução poderá ser feita a entidade privada que demonstrem interesse em obter um ou mais desses bens, desde que configurado o interesse público devidamente justificado, com dispensa de licitação e na forma legal.

§ 1º Havendo mais de um interessado na aquisição dos bens disponibilizados para doação deverá ser observada a seguinte ordem de precedência:

I - instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Município e que efetivamente desenvolvam ações sociais de interesse público;

II - demais interessados que se enquadrem na categoria de destinatário legalmente admitidos, ou seja, que prestem serviços públicos relevantes à comunidade em geral.

§ 2º Havendo mais de um interessado na aquisição de um mesmo bem, respeitado a ordem de precedência constante neste artigo será feito por sorteio pela Comissão Permanente de licitação desta Câmara para determinar a ordem classificatória dos pleiteantes.

Art. 3º Não havendo interesse ou possibilidade de aproveitamento total ou parcial dos bens relatados no Anexo Único desta Resolução será feito o descarte, incineração ou desincorporação patrimonial desses bens após serem retiradas as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, cuja destinação final poderá ser alienação ou doação, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º A destinação final do lixo eletrônico deverá ser correta e adequada, formalmente documentada, observada o arcabouço legal regente.

Art. 5º Concluído todo o processo de disposição dos bens tratados nesta Resolução e nos seus termos, a relação dos bens descartados deverá ser encaminhada aos setores competentes para as devidas baixas, acompanhada da documentação pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
COMISSÕES PERMANENTES

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

Reginaldo D. Silva
Ver. Reginaldo Domingos da Silva

Presidente

Ederson R. Soares
Ver. Ederson Reis Soares

1º Secretário

Arivan A. Oliveira
Ver. Arivan Alves de Oliveira

1º Suplente

Paulo A. de Carvalho
Ver. Paulo Alves de Carvalho

Vice-Presidente

Geraldo L. Laimer
Ver. Geraldo Laimer

2º Secretário

Cristovão C. de Alencar
Ver. Cristovão Colombo de Alencar

2º Suplente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
COMISSÕES PERMANENTES

ANEXO I
BENS INSERVIVEL

TOMB	TIPO	QTDE	DESCRIÇÃO
126	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
200	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
201	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
205	BENS MOVEIS	1	NOBREAK NET WINNER
215	BENS MOVEIS	1	MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS
222	BENS MOVEIS	1	TECLADO ANTI RSI
224	BENS MOVEIS	1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR
226	BENS MOVEIS	1	NOBREAK MICRON
231	BENS MOVEIS	1	MAQUINA ESCREVER ELETRICA
232	BENS MOVEIS	1	MESA DE MADEIRA PEQUENA
238	BENS MOVEIS	1	MESA AZUL PARA COMPUTADOR
242	BENS MOVEIS	1	TECLADO MULTILASER
244	BENS MOVEIS	1	MESA DE AÇO CINZA 2 GAVETAS
245	BENS MOVEIS	1	MESA DE AÇO CINZA 2 GAVETAS
246	BENS MOVEIS	1	MESA DE AÇO CINZA 2 GAVETAS
263	BENS MOVEIS	1	PEDESTAL DE MADEIRA PARA BANDEIRA
264	BENS MOVEIS	1	PEDESTAL PARA MICROFONE
274	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
275	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
277	BENS MOVEIS	1	AR COND. CONSUL 10.000 BTUS
278	BENS MOVEIS	1	AR COND. ELETROLUX 7.500 BTUS
279	BENS MOVEIS	1	CPU SAMSUNG
283	BENS MOVEIS	1	MOUSE DR HANK
287	BENS MOVEIS	1	MOUSE DR HANK
290	BENS MOVEIS	1	ESTABILIZADOR ENERMAX
303	BENS MOVEIS	1	GABINETE FORTREX
312	BENS MOVEIS	1	ESTABILIZADOR STATION
82	BENS MOVEIS	1	MESA DE MADEIRA PEQUENA
92	BENS MOVEIS	1	MESA DE MADEIRA PEQUENA
123	BENS MOVEIS	1	FOGÃO MILLER 04 BOCAS
124	BENS MOVEIS	1	GELADEIRA PROSDOCIMO
78	BENS MOVEIS	1	CADEIRA AZUL ESTOFADA
254	BENS MOVEIS	1	MESA AZUL COM 2 GAVETAS
255	BENS MOVEIS	1	MESA AZUL COM 2 GAVETAS
459	BENS MOVEIS	1	COMPUTADOR COMPLETO SAMSUNG
408	BENS MOVEIS	1	TECLADO MULTILASER
134	BENS MOVEIS	1	MESA AZUL PARA COMPUTADOR
005	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
007	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
013	BENS MOVEIS	1	MESA PEQUENA DE MADEIRA
047	BENS MOVEIS	1	CADEIRA AZUL GIRATÓRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
COMISSÕES PERMANENTES

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2015.


Ver. Reginaldo Domingos da Silva
Presidente


Ver. Paulo Alves de Carvalho
Vice-Presidente


Ver. Ederson Reis Soares
1º Secretário


Ver. Geraldo Laimer
2º Secretário


Ver. Arivan Alves de Oliveira
1º Suplente


Ver. Cristóvão Colombo de Alencar
2º Suplente